



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038807/2023-11

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0038807/2023-11	NAR Manhuaçu
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: IRMÃOS CORDEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		CPF/CNPJ: 07.472.588/0001-25
Endereço: RUA JOAQUIM LIBERATO - 10		Bairro: DISTRITO DE SÃO SIMÃO DO RIO PRETO
Município: Simonésia	UF: MG	CEP: 36930-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JOSÉ RONILSON CORDEIRO		CPF/CNPJ: 050.511.708-89
Endereço: RUA FELIPE NACIF - 199 - APTO 101		Bairro: BAIXADA
Município: MANHUAÇU	UF: MG	CEP: 36902-057
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: CONTINUAÇÃO DA RUA JOAQUIM LIBERATO		Área Total (ha): 0,12

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21482 Livro: 2RG Folha: 01-F Comarca: MANHUAÇU		Município/UF: Simonésia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0654	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Posto de Combustível		Posto revenda de combustíveis e lubrificantes	0,0654	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto: Não se aplica	Especificação: Não se aplica	Quantidade: Não se aplica	Unidade: Não se aplica	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Ailton de Souza Neto - MASP: 1147691-8 Data da Vistoria: Não houve				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 29/01/2024 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	720614	7654422

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:***Medidas mitigadoras:***1- Possibilidade de poluir o solo, a água com combustível e ou óleo lubrificante:**

- Estruturação do tanque e das bombas com todos os equipamentos de controle visando à contenção de vazamentos;
- A realização de testes de estanqueidade anual para verificação da integridade dos tanques como determina a DN COPAM 108/2007;
- Implementação de cobertura da pista de abastecimento;
- Implementação de sistema de drenagem dentro da pista de abastecimento dotada de canaletas metálicas, sistema interligado a caixa separadora de água e óleo-caixa (sistema de tratamento de efluente);
- Implantação de depósito temporário de resíduos para disposição temporária de resíduos oleosos gerados no empreendimento, evitando assim contaminação do solo;
- Recolhimento destes resíduos feito por empresa legalmente habilitada para prestação deste serviço, com disposição final adequada dos mesmos observando a legislação ambiental pertinente;
- Treinamentos de segurança aos funcionários feitos anualmente.

2- Possibilidade de poluir solo e água por esgoto doméstico:

- Implantação de fossa séptica para tratamento do esgoto sanitário gerado no empreendimento;
- Treinamentos de segurança aos funcionários feitos anualmente.

3- Possibilidade de carreamento de partículas de solo para as águas fluviais:

- Colocar barreiras físicas que impeçam a contaminação das águas fluviais por partículas de solo durante a intervenção.

Obs.: outras medidas podem constar conforme análise do gestor do processo.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0654 ha, tendo como coordenadas de referência 813228=x; 7788488=y e 813207=x;7788461=y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade PLANTIO, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Dezembro de 2024
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto: Dezembro de 2025
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Dezembro de 2026
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Dezembro de 2027
5	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Dezembro de 2028
6	Implantação de mini estação de tratamento de esgoto para tratamento do esgoto sanitário do empreendimento;	dezembro de 2024

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Coordenador**, em 01/02/2024, às 05:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81145225** e o código CRC **9FFCF68D**.